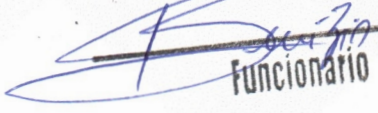




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
Transparência e Cidadania com Nossa História

Gabinete  
do **Prefeito**

Câmara Municipal de Capistrano/CE  
Protocolo \_\_\_\_\_  
Em 15/04/2023 As 10:43

  
Funcionario

**MENSAGEM Nº. 015/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que “Altera a Lei Municipal nº. 1.352/2023, de 09 de fevereiro de 2023”, objetivando incluir os cargos de Auxiliar de saúde bucal e Recepcionista que não foram contemplados com o reajuste da citada lei de 5,58% (cinco e cinquenta e oito por cento), a fim de que seja apreciado e votado por esta insigne Casa de Leis.

Em face de todo o exposto, envio, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa, esperando a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, medida essencial ao Município, por parte dos excelentíssimos vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/Estado do Ceará, 12 de abril de 2023.

ANTONIO  
SOARES  
SARAIVA  
JUNIOR:6149137  
3334  
**Antonio Soares Saraiva Junior**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO SOARES SARAIVA  
JUNIOR:61491373334  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=00182099000190, ou=presencial,  
cn=ANTONIO SOARES SARAIVA  
JUNIOR:61491373334  
Dados: 2023.04.18 09:49:10 -03'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transparência e Cidadania com Nosso Brasil*

Gabinete  
do **Prefeito**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA**,  
Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano/Estado do Ceará.

**PROJETO DE LEI Nº. 15/2023.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.352/2023, DE 09 DE  
FEVEREIRO DE 2023”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº1.352/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei nº. 1352/2023, de 09 de fevereiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos servidores públicos efetivos de nível médio do Município de Capistrano em 5,58%(cinco e cinquenta e oito por cento), ocupantes dos cargos de agente administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar escriturário, operador de computador, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, técnico de saúde bucal, motorista, auxiliar de saúde bucal e recepcionista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 12 DE ABRIL  
DE 2023.**

ANTONIO SOARES  
SARAIVA  
JUNIOR:61491373334

**Antonio Soares Saraiva Junior**

Prefeito de Capistrano

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES  
SARAIVA JUNIOR:61491373334  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ITB e CPF A3, ou=SEM  
BRANCO, ou=00182099000190, ou=presencial,  
cn=ANTONIO SOARES SARAIVA  
JUNIOR:61491373334  
Data: 2023.04.13 09:49:39 -03'00'